

**PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2023.
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº243/2023 - Data: de 21
de dezembro de 2023.**

SÚMULA: “Cria e designa membros para a composição da Comissão de Recenseamento Cadastral Geral e Previdenciário de todos os servidores efetivos ativos no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica”.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná em conjunto com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV**, no uso das atribuições legais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico nº. 76.019/2023:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, e ainda em atenção ao que narra o artigo 15, inciso II, da Orientação Normativa nº 02/2009, no sentido de que a realização do recenseamento previdenciário deve ocorrer no mínimo a cada 05 (cinco) anos.

CONSIDERANDO que anualmente já é realizado o recenseamento previdenciário dos inativos (aposentados) e pensionistas no mesmo período da prova de vida obrigatória, e, portanto, já realizado em 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SPREV nº 22, de 25 de maio de 2018, que disciplina a disponibilização das bases de dados referentes às informações cadastrais, funcionais e remuneratórias dos servidores públicos titulares de cargo efetivo destinadas a subsidiar sua avaliação atuarial;

CONSIDERANDO que o Recenseamento Previdenciário engloba atualização da base de dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO que, conforme disciplinado na Portaria SPREV nº 1467/2022, a avaliação atuarial deverá dispor de informações atualizadas e consistentes que contemplem todos os segurados e beneficiários do RPPS;

CONSIDERANDO, ainda, que a atualização permanente da base de dados cadastrais permite ao ente federativo maior controle da massa de seus segurados e garante que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, possibilitando dessa forma a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios, conforme estabelece o artigo 1º, inciso I da Lei nº 9.717/1998;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realização do Recenseamento Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Fazenda Rio Grande em virtude do lapso temporal decorrido desde a última atualização.

RESOLVEM

Art. 1º Constituir a Comissão de Recenseamento Cadastral Geral e Previdenciário de todos os servidores efetivos ativos de Fazenda Rio Grande, nomeando os seguintes servidores públicos para sua composição:

I - Presidente: Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula n. 351.242;

II - Membro: Rafaeli Tiara Gerardeli da Silva, matrícula n. 350.592;

III - Membro: Ana Caroline Leite, matrícula n. 352.459;

IV - Membro: Giuliano da Silva Pastega, matrícula n. 351.958;

V - Membro: Joismar de Oliveira, matrícula n. 351.439;

VI - Membro: Nicolas Henrique da Silva Reis, matrícula n. 50000666;

VII - Membro: Felipe Fadanni Teixeira, matrícula n. 50000663;

Art. 2º Compete à Comissão de Recenseamento Cadastral Geral e Previdenciário, instituída na forma do artigo anterior:

I - Estabelecer as normas e procedimentos para a realização do Recenseamento Cadastral Geral e Previdenciário dos servidores públicos, titular de cargo efetivo ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

II - Definir a forma do Recenseamento;

III - Atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, solicitando os dados necessários para o Recenseamento Previdenciário e para Gestão de Pessoal pelos Recursos Humanos, com operacionalização segura da plataforma;

IV - Estabelecer um cronograma para o Recenseamento Cadastral Geral e Previdenciário;

V - Publicar instruções para preenchimento dos dados caso necessário;

VI - Convocar os servidores para o Recenseamento Cadastral Geral e Previdenciário;

VII - Instituir central permanente de atendimento ao servidor para esclarecimento de dúvidas sobre o recenseamento;

VIII - Decidir os casos omissos;

Art. 3º Quando convocados os membros da comissão, estes ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.21 13:49:48 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente FAZPREV